

Mapa de Apoios para Votação - Freguesias

Entidade	Finalidade	subs./materiais	Votação	Valor	Deliberação
Junta de Freguesia de Carnide	Acordo de colaboração para aquisição de terreno para ampliação do cemitério	Subsídio	unanimidade	30.000 €	13/03/2020
Junta de Freguesia de Meirinhas	Acordo de colaboração para as obras da Requalificação Urbana da Rua do Lagar	Subsídio	unanimidade	29.615,18 €	09/04/2020
União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze	Apoio destinado a minimizar despesas com a abertura da variante do Vale das Éguas à Cartaria	Subsídio	unanimidade	27.930,04 €	08/05/2019
Junta de Freguesia de Meirinhas	Acordo de colaboração para arranjos urbanísticos na Rua Familiar	Subsídio	unanimidade	34.915,49 €	22/05/2020
Junta de Freguesia do Meirinhas	Acordo de colaboração para aquisição de uma viatura de 9 lugares destinada ao transporte de crianças.	Subsídio	unanimidade	27.877,30 €	22/05/2019
Junta de Freguesia do Louriçal	Acordo de colaboração para aquisição de uma viatura de 9 lugares destinada ao transporte de crianças.	Subsídio	unanimidade	33.197,70 €	05/06/2019
Junta de Freguesia de Carnide	Acordo de colaboração para minimizar despesas com o Corredor Ribeirinho	Subsídio	unanimidade	48.231,44, mais IVA	19/06/2019
Junta de Freguesia da Pelariga	Acordo de colaboração para aquisição de terrenos	Subsídio	unanimidade	37.500 €	19/06/2019
Junta de Freguesia de Almageira	Acordo de colaboração para aquisição de uma viatura Apoio para aquisição de uma carrinha 4x4 para colocar KIT de 1ª Intervenção - Vigilância das Florestas	Subsídio	unanimidade	28.500 €	19/06/2019



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0007/CMP/20, celebrada em 13 de Março de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.14.1.2. Apoio à Junta de Freguesia de Carnide - Aquisição de terreno para ampliação do cemitério

Foi presente à reunião a Proposta do Senhor Presidente n.º 536/2020, ínsita na informação n.º 110/GAP/20, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 17.02.2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio à Junta de Freguesia de Carnide - Aquisição de terreno para ampliação do cemitério

A Junta de Freguesia de Carnide necessita de adquirir terrenos para proceder à ampliação do cemitério da freguesia.

O terreno a adquirir, contíguo ao atual cemitério, tem uma área de 4.521 metros quadrados, pelo qual a Junta de Freguesia pagará 31.647€ (7€/m²).

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do equipamento rural e urbano (cf. alínea a) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto no artigo 3º e no número 3 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando a manifesta necessidade dos terrenos acima referidos;

Considerando o histórico municipal de apoios às freguesias, nomeadamente para a beneficiação de equipamentos públicos diversos, onde se integram os cemitérios:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a atribuição de apoio financeiro, no valor de 30.000,00€, à Junta de Freguesia de Carnide, para aquisição de terreno para ampliação do cemitério, nos termos do acordo de colaboração que se anexa."

Junto encontra-se a minuta do Acordo de Colaboração, que é do seguinte teor:

"Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o órgão Câmara Municipal, no dia ____ de ____ de 2020, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Freguesia de Carnide, para participação com aquisição de terrenos para a ampliação dos cemitérios daquela freguesia.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal n.º 71 - 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação com a aquisição de terrenos para a ampliação do de Carnide (4.521 metros quadrados metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 30.000,00 (trinta mil euros).

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Primeiro Outorgante para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.

2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda será efetuado, de forma integral, mediante a apresentação de documento



MUNICÍPIO DE POMBAL

comprovativo da aquisição do terreno, ficando condicionada à apresentação posterior da cópia da escritura pública."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 30.000,00, à Junta de Freguesia de Carnide, para aquisição de terreno para ampliação do cemitério.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0010/CMP/20, celebrada em 9 de Abril de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.13.1.1. Freguesia das Meirinhas - Apoio para as obras da Requalificação Urbana da Rua do Lagar

Foi presente à reunião um pedido de apoio da Junta de Freguesia de Meirinhas, para requalificação da Rua do Lagar, daquela Freguesia.

Junto encontra-se a minuta de Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Pombal e a referida Freguesia, para apoio às obras solicitadas, cujo teor se transcreve:

"ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em 09 de Abril de 2020 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal de ___de ___de 2020, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia das Meirinhas, para comparticipação das despesas de Requalificação Urbana da Rua do Lagar.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico jfmeirinhas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Virgílio Gaspar Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio



MUNICÍPIO DE POMBAL

financeiro para comparticipação das despesas de Requalificação Urbana da Rua do Lagar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

- 1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor máximo 29.615,18 € (vinte e nove mil, seiscientos e quinze euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.*
- 2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

- 1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*
 - a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta;*
 - b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras Municipais.*
- 2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:*
 - a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
 - b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
 - c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
 - d). Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
 - e). Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de apoio de colaboração, no montante de € 29.615,18, à Junta de Freguesia de Meirinhas, para comparticipação das despesas de Requalificação Urbana da Rua do Lagar.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0012/CMP/20, celebrada em 8 de Maio de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.8.2. Protocolo para abertura da variante do Vale das Éguas á estrada da Cartaria em Albergaria dos Doze.

Foi presente à reunião a informação n.º 147/DMOP/20 do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 04/05/2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Protocolo para abertura da variante do Vale das Éguas á estrada da Cartaria em Albergaria dos Doze.

A União de Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão e Albergaria dos Doze está a levar a efeito a abertura de caminho por administração direta, entre a rotunda dos Eguins até á estrada da Cartaria, sensivelmente á antiga feira dos porcos.

Para tal, contratou uma giratória e serviços de camiões, para além de utilizar a própria retroscavadora. Com a abertura deste caminho, poderá ser desviado o trânsito da rua Principal de Albergaria dos Doze, que tem um perfil transversal entre 5,00m a 5,5m ladeado por habitações, permitindo deste modo, o desvio do trânsito, principalmente pesado da Memória-Pombal-Cartaria e vice-versa, dando melhor qualidade de vida à Sede de freguesia, pelo que na nossa opinião se trata de uma obra de interesse Municipal.

Tendo a União de freguesias apresentado despesas no valor de 22.707,35€ mais IVA (23%), propõe-se a V.Ex.ª, a elaboração de um protocolo com a União de freguesias Santiago de Litém, S. Simão e Albergaria dos Doze no valor acima mencionado.

À consideração superior;"

Junto encontra-se a minuta do Acordo de Colaboração, cujo teor se segue:

"Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o órgão Câmara Municipal, no dia 8 de maio de 2020, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, para abertura da variante do Vale das Éguas à Estrada da Cartaria, em Albergaria dos Doze.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora



MUNICÍPIO DE POMBAL

representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Henriques Nogueira Matos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para abertura da variante do Vale das Éguas à Estrada da Cartaria, em Albergaria dos Doze.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 27.930,04 (vinte sete mil novecentos e trinta euros e quatro cêntimos).
2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Primeiro Outorgante para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.
2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2020/2023, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio,



MUNICÍPIO DE POMBAL

sob a forma de apoio de colaboração, no montante de € 27.930,04, à União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, destinado à abertura da Variante do Vale das Éguas à estrada da Cartaria, em Albergaria dos Doze.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0013/CMP/20, celebrada em 22 de Maio de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.12.1.5. Junta de Freguesias das Meirinhas - Apoio para arranjos urbanísticos na Rua Familiar

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Meirinhas, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com os arranjos urbanísticos a realizar na Rua Familiar, daquela freguesia.

Junto encontra-se a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município e a referida Freguesia, que a seguir se transcreve:

"Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em _____ de 2020 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal de ___ de ___ de 2020, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia das Meirinhas, para participação nos arranjos urbanísticos na Rua Familiar.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico jfmeirinhas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Virgílio Gaspar Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

- é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação das despesas com os arranjos urbanísticos na Rua



MUNICÍPIO DE POMBAL

Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor máximo 28.386,58 € (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta;

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;

b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;

c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;

d). Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;

e). Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2020/2023, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 34.915,49, à Junta de Freguesia de Meirinhas, para comparticipação nas despesas de requalificação urbana da Rua Familiar.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0013/CMP/20, celebrada em 22 de Maio de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.12.1.6. Apoio à Junta de Freguesia de Meirinhas - Aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças

Foi presente à reunião a proposta n.º 561/2020, ínsita na informação n.º 204/GAP/20, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 05.05.2020, que a seguir se transcreve:

"Apoio à Junta de Freguesia de Meirinhas - Aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças

A Junta de Freguesia de Meirinhas necessita de adquirir uma viatura de 9 lugares para transporte de crianças.

Para o efeito, realizou procedimento de contratação pública, nos termos do Código dos Contratos Públicos, tendo obtido a proposta economicamente mais vantajosa no valor de 27.877,30€ (IVA incluído, isenta de ISV). Os serviços municipais analisaram a aquisição, tendo concluído que as características da viatura são adequadas às funções a desempenhar e que o valor de aquisição é ajustado.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito dos transportes e da educação (cf. alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto nos números 2 e 3 do Artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Pombal;

Considerando necessidade da aquisição;

Considerando o histórico de apoios às Juntas de Freguesia para esta finalidade, nomeadamente para suportar integralmente os custos de aquisição de viaturas para transporte de crianças da responsabilidade do Município:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 27.877,30€, à Junta de Freguesia de Meirinhas, para aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças."

Junto encontra-se a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com a freguesia de Meirinhas, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em ___ de ___ de 2020 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal de ___ de ___ de 2020, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia das Meirinhas, para participação nas despesas com a aquisição de uma viatura.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico jfmeirinhas@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Virgílio Gaspar Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

- é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação nas despesas com a aquisição de uma viatura de caixa aberta com báscula para realização de cargas de materiais, equipamentos e resíduos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

- 1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 27.877,30 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete euros e trinta cêntimos), IVA incluído.*
- 2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

- 1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.*
- 2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.*

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE POMBAL

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2020/2023, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda será efetuado, de forma integral, mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 27.877,30, à Junta de Freguesia de Meirinhas, para aquisição de uma viatura de 9 lugares destinada ao transporte de crianças.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0014/CMP/20, celebrada em 5 de Junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.17.1.6. Junta de Freguesia de Louriçal - Pedido de apoio para aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças

Foi presente à reunião a proposta n.º 579/2020, ínsita na informação n.º 236/GAP/20, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 29.05.2020, que a seguir se transcreve:

"Apoio à Junta de Freguesia de Louriçal - Aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças A Junta de Freguesia de Louriçal necessita de adquirir uma viatura de 9 lugares para transporte de crianças.

Para o efeito, realizou procedimento de contratação pública, nos termos do Código dos Contratos Públicos, tendo obtido a proposta economicamente mais vantajosa no valor de 33.197,70€ (IVA e ISV incluídos).

Os serviços municipais analisaram a aquisição, tendo concluído que as características da viatura são adequadas às funções a desempenhar e que o valor de aquisição é ajustado.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito dos transportes e da educação (cf. alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)" (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto nos números 2 e 3 do Artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Pombal; Considerando necessidade da aquisição;

Considerando o histórico de apoios às Juntas de Freguesia para esta finalidade, nomeadamente para suportar integralmente os custos de aquisição de viaturas para transporte de crianças da responsabilidade do Município:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 33.197,70€, à Junta de Freguesia de Louriçal, para aquisição de viatura de 9 lugares para transporte de crianças."

Junto encontra-se uma minuta de Acordo de Colaboração a celebrar para o efeito, que é do seguinte teor:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE POMBAL

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em ___ de ___ de 2020 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal de ___ de ___ de 2020, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia do Lourical, para comparticipação nas despesas com a aquisição de uma viatura para transporte de crianças.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DO LOURICAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 355 946, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 16, 3105-165 Lourical, endereço eletrónico info@jf-lourical.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Manuel Pedrosa Marques, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para comparticipação nas despesas com a aquisição de uma viatura para transporte de crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

- 1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 33.197,70 (trinta e três mil cento e noventa e sete euros e cêntimos), IVA incluído.*
- 2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

- 1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.*
- 2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.*

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2020/2023, sob o Objetivo: 4.2.5, do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda será efetuado, de forma integral, mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 33.197,70, à Junta de Freguesia de Louriçal, para aquisição de uma viatura de 9 lugares destinada ao transporte de crianças.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0015/CMP/20, celebrada em 19 de Junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.15.1.2. Junta de Freguesia de Carnide - Apoio - Corredor Ribeirinho

Foi presente à reunião a informação n.º 103/GAV/20, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 15.06.2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Junta de Freguesia de Carnide - pedido de apoio - Corredor Ribeirinho

Exmo. Senhor Presidente,

O Município de Pombal levou a efeito uma intervenção na margem esquerda da Ribeira de Carnide, tendo concluído essa mesma intervenção, no final de 2019.

A construção desse novo Corredor Ribeirinho, numa extensão de cerca de 17. 336 m² e 725 m de extensão e uma área de cerca de 3.846 m² para um parque de lazer, obteve junto da população um excelente acolhimento, tendo a Junta de Freguesia verificado uma grande afluência ao espaço, não só de famílias mas também de grupos informais, para a prática de atividades desportivas ou simplesmente para momentos de convívio.

As infraestruturas criadas e os equipamentos instalados ao longo de todo este espaço, têm sido determinantes para o sucesso da intervenção, nomeadamente o percurso pedonal e ciclável, os equipamentos de fitness, o parque de lazer, o parque infantil, assim como a inclusão de diversos jogos tradicionais e a própria zona de estacionamento.

Para além de promover a preservação e valorização ambiental deste local, criou-se uma nova centralidade, estimulando o convívio entre as gerações da nossa comunidade, mas também de pessoas que residem fora da freguesia e que também usufruem este espaço.

Com a afluência cada vez maior de pessoas a esta infraestrutura, a Junta de Freguesia de Carnide sinalizou junto do Município de Pombal, a sua vontade e intenção de continuar a valorizar os diferentes espaços, propondo a aquisição/construção de novos equipamentos, nomeadamente:

- Ring desportivo;*
- WC público;*
- Outfit.*

A Junta de Freguesia de Carnide solicitou para esse efeito 3 orçamentos, no sentido de avaliar os custos inerentes à instalação destes equipamentos (orçamentos que juntamos em anexo), resultando da análise realizada e que os nossos serviços avaliam como valores de



MUNICÍPIO DE POMBAL

mercado, a apresentação dos valores mais económicos para cada infraestrutura:

- RING : 27.051,44€ (BRINCANTEL)

- WC : 16.530,00€ (BCITY LDA)

- OUTFIT : 4.650,00€ (VECOJUNCAL)

Valor total sem IVA : 48.231,44 €

Dada a mais-valia deste espaço para toda a comunidade, é naturalmente importante poder reforçá-lo com equipamentos que venham complementar os investimentos já realizados pelo Município de Pombal, promovendo deste forma uma maior permanência e conforto de todos os cidadãos que frequentam este espaço de lazer e de convívio.

Assim, é nosso entendimento que o Município de Pombal possa apoiar a Junta de Freguesia de Carnide, participando a aquisição destes equipamentos, contribuindo desta forma para o aumento do bem-estar de todos os utilizadores deste espaço.

À Consideração Superior,"

Junto encontra-se a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com a Freguesia de Carnide, para o efeito, e que é do seguinte teor:

"Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em _____ deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal de ___de ___de 2020, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Carnide, para participação das despesas com as obras do corredor ribeirinho.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal n.º 71 - 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para das despesas com as obras do corredor ribeirinho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 48.231,44 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e um euros e quarenta e quatro cêntimos) mais iva.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.

2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2020/2023, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 48.231,44, mais IVA, à Junta de Freguesia de Carnide, para comparticipação das despesas com as obras do corredor ribeirinho.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0015/CMP/20, celebrada em 19 de Junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.15.1.3. Junta de Freguesia de Pelariga - Apoio para aquisição de terrenos

Foi presente à reunião a proposta n.º 584/2020, ínsita na informação n.º 254/GAP/20, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 16.06.2020, que a seguir se transcreve:

"Apoio à Junta de Freguesia de Pelariga - Aquisição de terrenos

A Junta de Freguesia de Pelariga pretende adquirir 3 terrenos.

Um deles localiza-se na zona central da sede de freguesia e tem como finalidade a criação de um estacionamento aos diversos estabelecimentos e serviços que aí funcionam. Atualmente verificam-se diversos constrangimentos devido ao estacionamento irregular, sendo um problema reconhecido pela população.

Os outros dois terrenos são contíguos ao cemitério, destinando-se à ampliação deste equipamento.

Para o terreno localizado na zona central de Pelariga, com a área de 4.200m², foi já celebrado Contrato Promessa de Compra e Venda, pelo valor de 30.000€, dos quais foram pagos 10.000€.

Os terrenos localizados junto ao cemitério, cuja área totaliza 2.250m², serão adquiridos por 4.500€ (1.300m²) e 3.000€ (950m²).

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do equipamento rural e urbano (cf. alínea a) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto no artigo 3º e no número 3 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando a manifesta necessidade dos terrenos acima referidos;

Considerando o histórico municipal de apoios às freguesias, nomeadamente para a beneficiação de equipamentos públicos diversos:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a atribuição de apoio financeiro, no valor de 37.500,00€, à Junta de Freguesia de Pelariga,



MUNICÍPIO DE POMBAL

para aquisição dos terrenos identificados, nos termos do acordo de colaboração que se anexa."

A minuta do Acordo de Colaboração a que a proposta se refere é do seguinte teor:

"Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de Agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal em _____ deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal _____ 2020, para aprovação, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia da Pelariga, para participação das despesas com a aquisição de terrenos.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DA PELARIGA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 150 163, com sede na Rua das Escolas, n.º 1, 3105-291 Pelariga, endereço eletrónico juntapelariga@oninet.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nelson da Silva Pereira, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação com a aquisição de terrenos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros)..

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.

2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda será efetuado, de forma integral, mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição do terreno, ficando condicionada à apresentação posterior da cópia da escritura pública."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 37.500,00, à Junta de Freguesia da Pelariga, para aquisição dos terrenos acima identificados.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0015/CMP/20, celebrada em 19 de Junho de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.15.1.4. Junta de Freguesia de Almagreira - Apoio para aquisição de uma carrinha 4x4 para colocar KIT de 1ª Intervenção - Vigilância das Florestas

Foi presente à reunião a proposta n.º 585/2020, ínsita na informação n.º 256/GAP/20, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 17.06.2020, que a seguir se transcreve:

"Apoio à Junta de Freguesia de Almagreira - Aquisição de viatura 4x4 para Unidade Local de Proteção Civil

A Junta de Freguesia de Almagreira pretende adquirir uma viatura 4x4 para a Unidade Local de Proteção Civil. Na viatura a adquirir será instalado kit de 1ª intervenção.

A viatura atualmente usada para esta finalidade tem 27 anos de idade e mais de 300 mil quilómetros, colocando em causa a sua operacionalidade e a segurança dos voluntários.

A Junta de Freguesia efetuou várias consultas ao mercado, sendo a solução economicamente mais vantajosa, e que cumpre os requisitos e funcionais pretendidos, uma Toyota Hilux, em estado seminovo, pelo valor de 28.500€.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da Proteção Civil (cf. alínea j) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto no artigo 3º e no número 3 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando a manifesta necessidade da aquisição e a estreita colaboração e as Juntas de Freguesia no domínio da Proteção Civil e da defesa da floresta:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a atribuição de apoio financeiro, no valor de 28.500,00€, à Junta de Freguesia de Almagreira, para aquisição da viatura identificada, nos termos do acordo de colaboração que se anexa."

Junto encontra-se a minuta do Acordo de Colaboração, cujo teor se transcreve:

"Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às



MUNICÍPIO DE POMBAL

Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em ___ de ___ de 2020 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal de ___ de ___ de 2020, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Almagreira, para comparticipação nas despesas com a aquisição de uma viatura para a brigada de voluntários.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004, Almagreira, endereço eletrónico freguesia.almagreira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Humberto Margarido Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para comparticipação nas despesas com a aquisição de uma viatura para a brigada de voluntários.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos euros), IVA incluído.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta.

2. Constitui obrigação da Segunda Outorgante afetar o apoio financeiro que constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2020/2023, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda será efetuado, de forma integral, mediante a apresentação de documento



MUNICÍPIO DE POMBAL

comprovativo da aquisição."

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio, sob a forma de acordo de colaboração, no montante de € 28.500,00, à Junta de Freguesia de Almagreira, para aquisição de uma viatura 4x4 para a Unidade Local de Proteção Civil.